PMIg/GP

Transcrito.

Igarassu, 28 de maio de 1990.

LEI Nº 1.957/90

EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno para construção de Associação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o disposto no Art. 23 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer concessão, por Termo Administrativo, da área de terra pertencente ao Município de Igarassu, com os seguintes limites e confrontações: de frente medindo 50.00m confrontando-se com a Rua Limoeiro; de fundos medindo 58.05m limitando-se com terras do Clube de Campo Monjope; e do lado esquerdo medindo 29,50m, limitando-se com área de uso público; em forma triangular totalizando 737,50m².

Artigo 2º - A presente concessão destina-se a construção da Associação 21 de Abril do Loteamento Agamenon II, neste Município.

Artigo 3º - A concessão a que se refere esta Lei, será revertida ao Patrimônio Municipal, caso seja dado destinação diferente da prevista no artigo anterior, ou não seja executada a construção da mencionada associação no prazo de um (01), ano, a partir da data do Termo Administrativo.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de maio de 1990.

Joaquim Pessoa Guerra

Prefeito